

08753326172, com registro de responsabilidade pública nº CFT 2403750505, em 13.08.2024, consignado nos autos Administrativo nº 2024011572, de 16.08.2024.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes 09 e 10, da quadra 06, situados na Rua Zulmira Lustosa Cabral, com área de 900,00m², do Loteamento Parque Residencial dos Cajueiros, desta cidade, nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 12 de agosto de 2.024, firmado pela R.T. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, CFT 08753326172, com registro de responsabilidade pública nº CFT 2403750505, em 13.08.2024, consignado nos autos Administrativo nº 2024011572, de 16.08.2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.516, de 05 de setembro de 2.024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias, do mês de outubro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.594, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial 14 ao 25 e lotes de categoria comercial 26 e 27, da Quadra 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados o projeto e o Remembramento dos Lotes de categoria residencial 14 ao 25, situados na Rua 12, com área de 390,00m², cada lote, lote 26, com área de 633,50m², situado na Avenida "B", esquina com a Rua 12 e lote 27, área de 494,00m², situado na Avenida

"B", **OS LOTES 26 E 27, PASSARÃO A TER A CATEGORIA DE RESIDENCIAL**, todos da quadra 18, e do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, perfazendo uma área total de 5.807,50m², **QUE PASSARÁ A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE RESIDENCIAL Nº 14**, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de julho de 2.024, firmado pelo **RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172**, com anotação e responsabilidade técnica CFT 2403688921, em 12.07.2.024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024010631, de 24.07.2024.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o Desmembramento dos Lotes de categoria residencial nº 14, com área total de 5.807,50m², situados na Avenida "B", esquina com a Rua 12, da quadra 18, e do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de julho de 2.024, firmado pelo **RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172**, com anotação e responsabilidade técnica CFT 2403688921, em 12.07.2.024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024010631, de 24.07.2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.442, de 14 de agosto de 2.024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias, do mês de outubro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.595, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre o remembramento da 1ª e 2ª parte do lote 14, da Quadra 254, desta cidade, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento da 1ª e 2ª parte do lote 14, da quadra 254, com áreas respectivas de 285,00m² e 240,00m², situados na Avenida Paraná, desta cidade, **QUE VOLTARÁ A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE 14**, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 12 de setembro de 2024, firmado pelo **RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172**, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403841060, em 12.09.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024012490, de 19.09.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias, do mês de outubro de 2024

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

“Nomeia Secretária Municipal de Infraestrutura e dá outras providências”.

DECRETO Nº 1.596, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o desmembramento da Quadra 23, do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento da quadra 23, com área de 8.550,00m², situada na Rua C-12, entre as Ruas C-22 C-13, do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 04 de setembro de 2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403836462, em 11.09.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024012547, de 20.09.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias, do mês de outubro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.597, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Exonera, o Secretária Municipal de infraestrutura, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, o Sr. **RODRIGO COELHO E SILVA**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias, do mês de outubro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.598, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.269 de 30 de dezembro de 2015, a qual fixa subsídio de Secretários Municipais e equiparados, nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a Sra. **JULIANA PASSARIN**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Infraestrutura**, da Prefeitura Municipal de Gurupi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias, do mês de outubro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.599, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|------------------------|------------|------------|
| RODRIGO COELHO E SILVA | Diretor II | DAS-08 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias, do mês de outubro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.600, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Exonera, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, o Sr. **PAULO VERGILIO ROCHA RIBEIRO**, do cargo comissionado de Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias, do mês de outubro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.601, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.269 de 30 de dezembro de 2015, a qual fixa subsídio de Secretários Municipais e equiparados, nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO, o Sr. **EREMILSON FERREIRA LEITE**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**, da Prefeitura Municipal de Gurupi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias, do mês de outubro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.602, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho

de 2023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|------------------------------|------------------------------|------------|
| PAULO VERGÍLIO ROCHA RIBEIRO | Assessor Especial Superior I | DAS-11 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias, do mês de outubro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita**Fundação Unirg - UNIRG****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2024
FUNDAÇÃO UNIRG**

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024**, na seguinte conformidade:

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 3307/2024

Objeto: Aquisição de livros físicos para complementação do acervo bibliográfico do Curso de Medicina Campus Paraíso, considerando a necessidade de disponibilização do mínimo de livros físicos necessários referentes aos títulos acessados através da biblioteca virtual no curso de Medicina Campus Paraíso, atendendo às demandas da Fundação e Universidade de Gurupi.

Data de recebimento de proposta: **08/10/2024 a 10/10/2024**.
Email para recebimento de proposta: **compras@unirg.edu.br**

A cópia do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 115/2024 poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, 08 de outubro de 2024.

Rhoger Gomes Costa
Central de Compras, Suprimentos e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2024

Processo Administrativo Eletrônico - PAE. n.º 2763/2024

A Fundação UNIRG torna público o EXTRATO DO CONTRATO sob o n.º 045/2024, com fulcro no art. 74, inciso I, da NLLC sob o nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 406/2023, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em ELEVADOR (Marca: ALKA ELEVADORES), sem fornecimento de peças - Universidade de Gurupi – UnirG (Edifício da Reitoria no Campus I).**

| Contrato nº | FORNECEDOR CONTRATADO | CNPJ | Valor total |
|--|-------------------------------|--------------------|---------------|
| 045/2024 | RJC DE CARVALHO SERVIÇOS – ME | 06.223.636/0001-89 | R\$ 10.200,00 |
| Valor Total Geral: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). | | | |

Validade do Contrato: 12 (doze) meses.**Data de assinatura do Contrato:** 08/10/2024

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 08 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2024.**

III – IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de outubro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0632, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 1003/2024 GAB-SEMEG de 07 de outubro de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a fruição de férias do servidor municipal **SILVANE PEREIRA FRANCO**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 21 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0248, de 17 de junho 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2024.**

III – IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de outubro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0633, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0631, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 990/2024 GAB-SEMEG de 04 de outubro de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a fruição de férias do servidor municipal **CARLITO SARAIVA DE BRITO**, ocupante do cargo de Professor Normalista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 21 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, interrompida por meio da PORTARIA Nº 0299, de 22 de junho 2.023.

CONSIDERANDO o ofício nº 406/2024 GAB-SEMEG de 07 de outubro de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a fruição de férias da servidora municipal **ANNE KASSIA OLIVEIRA ALMEIDA VALADÃO**, ocupante do cargo de Coordenador III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **pelo período de 10 a 30 de outubro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0250, de 20 de maio 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2024**.

III – IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de outubro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0634 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

“Retifica a portaria Nº 0608/2024 a qual determina a fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** a portaria de Nº 0608 de 02 de outubro de 2024, a qual determina a fruição de férias da servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenador I, para retificar o nome, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: JACKELINE FERREIRA DA SILVA

Leia-se: NOEMIA REGIA CARNEIRO BASTOS

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de outubro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

AVISO DE DISPENSA Nº DE/2024-044-GPI-SEMEDA FORMATO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024071623001. PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024010467

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO E DIVULGAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Emergência, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

PERÍODO DE PROPOSTAS

- De 09/10/2024, às 08h00min
- Até 11/10/2024, às 23h59min

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII.

Gurupi-TO, 08 de outubro de 2024.

ANDRE SILVA JORGE ANTUNES
Agente de Contratação
DEC-Nº(0576/2024)

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.012-GPI-SRP-SE- CAD – REPUBLICADO Processo Administrativo nº 2024001711

CONTRATANTE: Município de Gurupi - TO, através da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA REALIZADAS PELAS UNIDADES DEMANDANTE(S); Contrato nº **196/2024**. **CONTRATADA:** LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.532.353/0001-44. **Valor:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data do presente contrato. Data do contrato: **01/10/2024**.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DECRETO Nº 0326/2023

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



EDITAL Nº 04/2024 - FESC (FESTIVAL DA CANÇÃO DE GURUPI)

A Prefeitura Municipal de Gurupi / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ: 17.526.555/0001-74 por meio de sua gestora, **LILIANE PAGLIARINI**, brasileira, solteira, administradora, secretária municipal de Cultura e Turismo de Gurupi, nomeada pelo decreto nº 0496/2024, em consonância com as orientações do departamento de Controle Interno do Município de Gurupi e de acordo com a legislação vigente e pertinente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital.

I – DO FESTIVAL

Art. 1º. O XIV FESC – Festival da Canção de Gurupi é um evento cultural promovido pela prefeitura municipal de Gurupi por meio da secretaria municipal de Cultura e Turismo e parceiros.

Parágrafo Único: O XIV FESC será realizado de 14 a 16 de novembro de 2024 na Praça Francisco Henrique de Santana, no palco externo do Centro de Convenções Mauro Cunha, em Gurupi – TO.

Art. 2º. São objetivos do XIV FESC:

- I) Valorizar a música brasileira com todas as suas variáveis e influências;
- II) Incentivar o surgimento de novos valores neste campo da arte;
- III) Integrar, aproximar e promover a troca de experiências entre músicos, poetas, compositores e intérpretes tocantinenses com seus pares dos demais estados brasileiros;
- IV) Premiar e divulgar as composições que melhor atendam aos propósitos do XIV FESC.

II – DA ORGANIZAÇÃO

Art 3º. O XIV FESC acontecerá no palco externo do Centro Cultural Mauro Cunha e as apresentações das músicas selecionadas serão em duas noites classificatórias, dias 14 e 15 de novembro, e a finalíssima no mesmo palco, dia 16 de novembro.

§ 1º. As apresentações nas noites classificatórias começam entre 20h30 e 21h.

§ 2º. As apresentações na finalíssima começam entre 20h e 21h00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CE P 77.420-01
CNPJ: 17.526.555/0001-74 cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



§ 3º. A comissão organizadora irá manter instalada no palco uma bateria (instrumento) para livre utilização dos concorrentes.

§ 4º. Os demais instrumentos utilizados pelos concorrentes são de responsabilidade destes.

§ 5º. Os ensaios dos classificados no palco do festival são obrigatórios para que os técnicos de som possam adequar a amplificação dos instrumentos e vozes.

§ 6º. Os concorrentes do dia 14 passam o som no palco neste dia, das 10h às 12h e das 13h às 18h; e os concorrentes do dia 15, passam o som no mesmo horário. A distribuição dos ensaios acontecerá por ordem de chegada.

§ 7º. Para a finalíssima, a passagem de som que acontecerá à tarde, das 13 às 18h, e não é obrigatória.

Art. 5º. Servidores públicos do município de Gurupi não podem figurar como titulares da inscrição (ANEXO II).

Art. 6º. Não podem se inscrever ou participar, de qualquer forma, integrantes da comissão organizadora.

Art. 7º. O acesso ao festival é gratuito para todo o público.

Art. 8º. Para a consecução dos objetivos, a promotora do XIV FESC poderá fazer parcerias com outras entidades públicas e privadas.

III – DO CONCURSO

Art. 9º. Somente serão aceitas composições em língua portuguesa, sem restrição a estilos ou gêneros musicais.

Art. 10º. O compositor ou a parceria não poderão inscrever mais do que 02 (duas) músicas.

Parágrafo Único. O XIV FESC irá selecionar até 24 (vinte e quatro) músicas para apresentação no palco do festival.

Art. 11º. As composições inscritas devem ser inéditas.

§ 1º. São consideradas inéditas as músicas (letra e/ou melodia) que não tenham sido lançadas em disco, CD, DVD, plataformas de *streaming*, comerciais e filmes.

§ 2º. O não ineditismo, em melodia e/ou letra, quando detectado, poderá ser objeto de denúncia por qualquer pessoa e, se comprovado, resultará na desclassificação.

§ 3º. A denúncia deve feita à comissão organizadora do XIV FESC ou, depois de iniciado o



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



evento, aos jurados.

Art. 12º. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 13º. A música inscrita e classificada poderá ser divulgada pelos competidores a partir do resultado da seleção.

Art. 14º. A inscrição deverá ser feita pelo link: <https://forms.gle/HqBTCAGnmdQYVEqdA> com o ANEXO I, ANEXO II, uma cópia da letra e a gravação em MP3 em anexo.

§ 1º. Todos os selecionados devem enviar a documentação abaixo, no link <https://forms.gle/Kxjdhpz56D5VhQmP8>, até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado da seleção:

I - Pessoa Física:

- a. Documentos pessoais do responsável pela inscrição: (RG, CPF, comprovante de endereço)
- b. Dados bancários;
- c. Certidão negativa municipal;
- d. Certidão negativa estadual;
- e. Certidão negativa federal;
- f. Certidão negativa trabalhista;
- g. Cópia do PIS ou PASEP.

II - Pessoa Jurídica:

- a. Documentos pessoais do responsável pela inscrição: (RG, CPF, comprovante de endereço)
- b. Contrato de constituição da empresa;
- c. Cartão de CNPJ;
- d. Dados bancários
- e. Certidão negativa municipal;
- f. Certidão negativa estadual;
- g. Certidão negativa municipal federal;
- h. Certidão negativa trabalhista;
- i. Certidão de FGTS;
- j. Não sendo domiciliado no município de Gurupi, a nota fiscal deverá ser acompanhada da RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CE P 77.420-01
CNPJ: 17.526.555/0001-74 cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



§ 2º. A comissão organizadora entrará em contato com os candidatos ganhadores por e-mail, telefone ou whatsapp para a emissão da nota fiscal referente ao pagamento da premiação.

IV DO CRONOGRAMA

Art. 15º. As inscrições para o XIV FESC estarão abertas entre os dias 09 de outubro e 31 de outubro de 2024, por meio de formulário disponível no link <https://forms.gle/HqBTCAGnmdQYVEqdA>. Não sendo consideradas as inscrições fora do prazo.

Art. 16º. A divulgação das músicas classificadas será no dia 4 de novembro de 2024 no Diário Oficial do município de Gurupi, redes sociais da prefeitura e veículos de comunicação social.

Art. 17º. O prazo para recursos quanto à triagem será entre os dias 04 e 05 de novembro de 2024 (ANEXO III) e enviado pelo link: <https://forms.gle/9Lu9HA6v9ewLrgt26>

Art. 18º. O sorteio para a ordem de apresentação de todas as músicas selecionadas deve acontecer com a participação de pelo menos três concorrentes no dia 14 de novembro de 2024, no Centro de Convenções Mauro Cunha, às 15h.

V – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 19º. É fixado em 05 (cinco) minutos o tempo máximo de duração de cada música.

Parágrafo Único. A superação desse tempo máximo, em qualquer das fases do concurso, implicará na desclassificação da composição concorrente.

Art. 20º. Após a apresentação de todas as músicas selecionadas, 12 (doze) serão classificadas para se reapresentarem na final do festival, dia 16 de novembro de 2024.

Art. 21º. A escolha dos intérpretes, instrumentistas e arranjadores será de competência e responsabilidade do inscrito, bem como as despesas decorrentes dessas providências.

Art. 22º. O mesmo grupo ou conjunto, intérprete ou vocalista, instrumentista, solista ou coral, não poderá, individualmente ou em grupo, defender mais do que 02 (duas) músicas nem se transferir de um para outro grupo concorrente durante a realização do evento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CE P 77.420-01
CNPJ: 17.526.555/0001-74 cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Art. 23º. Todos os selecionados serão comunicados pela comissão organizadora por e-mail, telefone ou Whatsapp no dia 5 de novembro de 2024.

Art. 24º. A infração a qualquer das normas dos artigos anteriores implicará em desclassificação da música concorrente pela comissão organizadora assim que for constatada a irregularidade.

VI – DO JULGAMENTO

Art. 25º. O julgamento das músicas classificadas para o XIV FESC será feito por júri integrado por um mínimo de 03 (três) e um máximo de 07 (sete) membros.

Parágrafo Único – A comissão julgadora será composta por pessoas de reconhecida capacidade no meio. A cada um dos integrantes será oferecida uma ajuda de custo no valor de 1 (um) salário mínimo.

Art. 26º. Após a reapresentação de cada música os julgadores irão atribuir suas notas para cada quesito.

§ 1º. Serão avaliados os quesitos letra, melodia e interpretação.

§ 2º. Serão atribuídas notas de 5 a 10 pontos em cada um dos quesitos, admitindo-se frações de meio ponto. Em caso de empate será considerada vencedora a concorrente que obtiver maior número de pontos no quesito LETRA. Persistindo o empate, será considerada vencedora a música que apresentar o maior número de pontos no quesito MELODIA. Persistindo o empate, será declarada vencedora a música que obtiver a maior número de votos do público presente.

§ 3º. As vencedoras do XIV FESC serão as músicas que obtiverem a maior pontuação a critério exclusivo da comissão julgadora.

§ 4º. A decisão da comissão julgadora quanto aos vencedores será definitiva, não cabendo recurso.

Art. 27º. O público escolherá (por aclamação) a música mais popular na última noite do evento, mesmo que esta não esteja entre as finalistas.

Art. 28º. A comissão julgadora escolherá entre os concorrentes a melhor interpretação(canto), mesmo que não esteja entre os finalistas.

Art. 29º. Será da competência do júri a escolha da melhor obra sobre o tema Estado do

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CE P 77.420-01
CNPJ: 17.526.555/0001-74 cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Tocantins.

VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 30º. O XIV FESC dará ajuda de custo de meio salário mínimo a cada música selecionada pela comissão de triagem, a ser paga após a apresentação e tramitação do processo.

Art. 31º. Aos vencedores serão distribuídos os seguintes prêmios:

I - 1º Lugar - 7 (sete) salários mínimos - R\$ 9.884,00 mais troféu;

II - 2º Lugar - 5 (cinco) salários mínimos - R\$ 7.060,00 mais troféu;

III - 3º Lugar - 3 (Três) salários mínimos - R\$ 4.236,00 mais troféu;

IV - 4º Lugar - 2 (dois) salários mínimos - R\$ 2.824,00 mais troféu;

V - 5º Lugar - 1 (um) salário mínimo - R\$ 1.412,00 mais troféu.

VI - Música mais popular (escolhida pelo público) – 1 (um) salário mínimo (R\$ 1.412,00) mais troféu;

VII - Melhor intérprete (escolhido (a) pela comissão) – 1 (um) salário mínimo (R\$ 1.412,00) mais troféu;

VIII - Melhor tema Estado do Tocantins – 1 (um) salário mínimo (R\$ 1.412,00) mais troféu.

§ 1º. Para o recebimento da respectiva premiação todos os vencedores deverão apresentar a documentação prevista no Art. 9º, Parágrafo 1º.

§ 2º. Desses valores serão descontados os impostos legais.

§ 3º. O pagamento da premiação será efetuado em até 30 dias após a realização do certame, mediante depósito em conta bancária. A ausência de qualquer um desses documentos, inviabilizará o pagamento da referida premiação.

Art. 32º. Não farão jus aos prêmios os compositores e intérpretes que desrespeitarem aproibições estabelecidas neste regulamento.

Art. 33º. Os autores das músicas classificadas autorizam, sem qualquer ônus, a prefeitura de Gurupi a gravar, reeditar e divulgar as obras unicamente para publicidade do FESC.

§ 1º. A autorização de que trata o *caput* não impede que os autores as reproduzam ou cedam a terceiros tão logo encerrada a edição do FESC.

§ 2º. Nas hipóteses do *caput* e do parágrafo 1º, a prefeitura de Gurupi não fará jus a direitos autorais sobre a produção.

Art. 34º. As dúvidas sobre este edital/regulamento devem ser encaminhadas por escrito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CE P 77.420-01
CNPJ: 17.526.555/0001-74 cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



pelo interessado; e serão resolvidas pela comissão organizadora.

Art. 35º. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, não cabendo recurso sobre qualquer dos capítulos e artigos deste edital/regulamento.

Art. 36º. A inscrição implica na plena aceitação das normas estabelecidas neste edital/regulamento.

Gurupi-TO, 08 de outubro de 2024.

Comissão Organizadora

Presidente - Liliane Pagliarini
Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Membro - Paulo Ricardo Teixeira
Diretor de Cultura

Membro - Paulo Albuquerque
Sec. Municipal de Comunicação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FISICA OU JURIDICA

| PESSOA FISICA | | | |
|---|--------------------|---|-------|
| Nome do Concorrente: | | | |
| Nascimento: | Naturalidade: | Estado: | Sexo: |
| RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | Bairro | |
| Cidade: | Estado | CEP | |
| Telefone: | Celular | E-mail | |
| Nome da Musica: | | | |
| Tema: | | | |
| PESSOA JURIDICA | | | |
| CNPJ: | | Inscrição municipal: | |
| CPF: | | RG: | |
| Endereço da sede: | | Bairro: | |
| Cidade | Estado: | CEP: | |
| Telefone 1 | Telefone 2 (watts) | E-mail: | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | |
| BANCO: | AGENCIA: | CONTA CORRENTE: | |
| DOCUMENTOS ANEXOS: | | | |
| PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> Ficha de inscrição <input type="checkbox"/> Documentos pessoais do concorrente: <input type="checkbox"/> RG, CPF, Comprovante de endereço; <input type="checkbox"/> Dados Bancários; <input type="checkbox"/> Certidão Municipal; <input type="checkbox"/> Certidão Estadual; <input type="checkbox"/> Certidão Federal; <input type="checkbox"/> Certidão Trabalhista. <input type="checkbox"/> Cópia do PIS ou PASEP | | PESSOA JURIDICA <input type="checkbox"/> Ficha de inscrição <input type="checkbox"/> Documentos pessoais do concorrente: <input type="checkbox"/> RG, CPF, Comprovante de endereço; <input type="checkbox"/> Contrato de Constituição da Empresa; <input type="checkbox"/> Cartão de CNPJ; <input type="checkbox"/> Dados Bancários <input type="checkbox"/> Certidão Municipal; <input type="checkbox"/> Certidão Estadual; <input type="checkbox"/> Certidão Federal; <input type="checkbox"/> Certidão Trabalhista; <input type="checkbox"/> Certidão de FGTS. | |

Declaro estar ciente e acatar integralmente o regulamento deste concurso.

Gurupi, _____ de _____ de 2024

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CE P 77.420-01
CNPJ: 17.526.555/0001-74 cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa _____, inscrita no **CNPJ**: _____, com sede na _____, nome Fantasia: _____, através do seu sócio proprietário, _____, Brasileiro, empresário, portador do documento de identidade: _____ – SSP – _____, e do CPF: _____, residente e domiciliada no mesmo endereço acima mencionado.

DECLARA para todos os fins, sob as penalidades da lei, que **os direitos, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gurupi**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o disposto no inciso IV, do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECLARA ainda, que os seus sócios gerentes, e/ou sócios administradores **não mantém quaisquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.**

Por ser **verdade**, firmamos a presente declaração.

Gurupi, ____ de _____ de 2024

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Nome do proponente:

Título da música:

E-mail:

Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Gurupi, ____ de _____ de 2024

Assinatura

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da SECULT e/ou da
COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)

DEFERIDO

INDEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CE P 77.420-01
CNPJ: 17.526.555/0001-74 cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



EDITAL Nº 05/2024 - LOUVE GURUPI (FESTIVAL DE LOUVOR DE GURUPI)

A Prefeitura Municipal de Gurupi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ: 17.526.555/0001-74 e que tem como gestora, **LILIANE PAGLIARINI**, brasileira, solteira, administradora, secretária municipal de Cultura e Turismo de Gurupi nomeada pelo decreto nº 0496/2024, em consonância com as orientações do departamento de Controle Interno do município, e em atendimento à legislação vigente e pertinente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital.

I – DO FESTIVAL

Art. 1º. O LOUVE GURUPI - FESTIVAL DE LOUVOR DE GURUPI é um evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e parceiros.

Parágrafo único: O LOUVE GURUPI acontece em 2024 em sua primeira edição no dia 13 de novembro na Praça Francisco Henrique de Santana, palco externo do Centro de Convenções Mauro Cunha, em Gurupi – TO.

Art. 2º. São objetivos do LOUVE GURUPI:

- I) Oportunizar o desenvolvimento da música de louvor entre as várias denominações religiosas sediadas no município de Gurupi;
- II) Incentivar, através de festival, o surgimento de novos valores no campo da arte;
- III) Integrar, aproximar e promover a troca de experiências entre músicos, compositores e intérpretes da música de louvor no município de Gurupi.
- IV) Premiar e divulgar as composições que atendam os objetivos do LOUVE GURUPI.

II – DO CONCURSO

Art. 3º. Somente serão aceitas inscrições em língua portuguesa.

Art. 4º. Cada compositor, isolado ou em parceria, poderá inscrever até duas músicas.

Parágrafo Único – Cada interprete, isolado ou em parceria, poderá defender até duas músicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CE P 77.420-01
CNPJ: 17.526.555/0001-74 cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Art. 5º. O festival poderá selecionar até 15 músicas para apresentação.

Art. 6º. As composições inscritas devem ser inéditas.

§ 1º. São consideradas inéditas as músicas (letra e/ou melodia) que não tenham sido lançadas em disco, CD, DVD, plataformas de *streaming*, comerciais e filmes.

§ 2º. O não ineditismo, em música e/ou letra, acaso detectado, poderá ser objeto de denúncia.

§ 3º. A impugnação será feita à comissão organizadora do LOUVE GURUPI ou, depois de iniciado o evento, aos jurados.

Art. 7º. Servidores públicos do município de Gurupi não podem figurar como titulares da inscrição (ANEXO II).

Art. 8º. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 9º. A música inscrita e classificada poderá ser divulgada pelos competidores a partir do resultado da pré-seleção.

Art. 10º. A inscrição deverá ser feita pelo link: <https://forms.gle/PkZPHrg18hGVgJo78> com o ANEXO I, ANEXO II, uma cópia da letra e a gravação em MP3 em anexo.

§ 1º. Todos os premiados devem entregar a documentação abaixo, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi (Centro de Convenções Mauro Cunha), Av. Maranhão, 1597 – S Central, Gurupi-TO, até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da seleção:

I - Pessoa Física:

- a. Documentos pessoais do responsável pela inscrição: (RG, CPF, comprovante de endereço)
- b. Dados bancários;
- c. Certidão negativa municipal;
- d. Certidão negativa estadual;
- e. Certidão negativa federal;
- f. Certidão negativa trabalhista;
- g. Cópia do PIS ou PASEP.

II - Pessoa Jurídica:

- a. Documentos pessoais do responsável pela inscrição: (RG, CPF, comprovante de endereço)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CE P 77.420-01
CNPJ: 17.526.555/0001-74 cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- b. Contrato de constituição da empresa;
- c. Cartão de CNPJ;
- d. Dados bancários
- e. Certidão negativa municipal;
- f. Certidão negativa estadual;
- g. Certidão negativa municipal federal;
- h. Certidão negativa trabalhista;
- i. Certidão de FGTS;
- j. Não sendo domiciliado no município de Gurupi, a nota fiscal deverá ser acompanhada da RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal).

§ 2º. A comissão organizadora entrará em contato com os candidatos ganhadores por e-mail, telefone ou whatsapp para a emissão da nota fiscal referente ao pagamento da premiação.

Art. 11º. É fixado em 05 (cinco) minutos o tempo máximo de duração de cada composição inscrita.

Parágrafo Único. A superação desse tempo máximo, em qualquer das fases do concurso, implicará na desclassificação da composição concorrente.

Art. 12º. O LOUVE GURUPI não fará restrições a estilos ou gêneros musicais.

IV DO CRONOGRAMA:

Art. 13º. O período para Inscrições vai do dia 09 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, por meio de formulário disponível no link <https://forms.gle/PkZPHrg18hGVgJo78> não sendo consideradas as inscrições fora desse prazo.

Art. 14º. A divulgação das músicas classificadas será no dia 4 de novembro de 2024 no Diário Oficial do município de Gurupi, nas redes sociais da prefeitura e veículos de comunicação social.

Art. 15º. O prazo para a apresentação de recursos quanto ao resultado da triagem será entre os dias 04 e 05 de novembro de 2024 (anexo III) e enviado pelo link <https://forms.gle/mvVwuBXrkDc2WEw99>

Art. 16º. O sorteio presencial para sequência das apresentações deve acontecer com a participação de pelo menos três concorrentes no dia 13 de novembro de 2024, no Centro de

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CE P 77.420-01
CNPJ: 17.526.555/0001-74 cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Convenções Mauro Cunha, às 15h.

IV – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 17º. Todas as composições classificadas na triagem deverão fazer a passagem de som em horário a ser determinado pela comissão organizadora.

Art. 18º. As músicas selecionadas serão apresentadas no palco do festival nos dia 13 de novembro.

Art. 19º. A escolha dos intérpretes, instrumentistas e arranjadores e outras despesas, será de competência e responsabilidade do inscrito.

Art. 20º. O mesmo grupo ou conjunto, intérprete ou vocalista, instrumentista, solista ou coral, não poderá, individualmente ou em grupo, defender mais do que 02 (duas) obras, nem se transferir de um para outro grupo concorrente durante a realização do evento.

Art. 21º. Todos os selecionados serão comunicados pela comissão organizadora por e-mail, telefone ou Whatsapp no dia 5 de novembro de 2024.

Art. 22º. A infração a qualquer das normas dos artigos anteriores implicará em desclassificação da música concorrente pela comissão julgadora, assim que for constatada a irregularidade.

IV- DO JULGAMENTO

Art. 23º. O julgamento das músicas classificadas para o LOUVE GURUPI será feito por comissão julgadora integrada por um mínimo de 03 (três) e um máximo de 07 (sete) membros.

Parágrafo Único – A comissão julgadora será composta por pessoas de reconhecida capacidade no meio.

Art. 24º. Após a apresentação das obras classificadas cada julgador atribuirá em planilha a nota a cada um dos quesitos.

§ 1º. Serão avaliados os quesitos letra, melodia e interpretação.

§ 2º. Serão atribuídas notas de 5 a 10 pontos em cada um dos quesitos (admitindo-se frações de meio ponto). Em caso de empate será considerada vencedora a concorrente que obtiver maior número de pontos no quesito LETRA. Persistindo o empate, será considerada

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CE P 77.420-01
CNPJ: 17.526.555/0001-74 cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



vencedora a música que apresentar o maior número de pontos no quesito MELODIA. Persistindo o empate, será declarada vencedora a música que obtiver a maior número de votos do público presente.

Parágrafo Único – A decisão da Comissão Julgadora quanto às notas atribuídas será definitiva, não cabendo recurso.

Art. 25º. O público escolherá (por aclamação), uma música de sua preferência na última noite do evento.

Art. 26º. A comissão julgadora escolherá entre os concorrentes a melhor interpretação (canto).

V – DA PREMIAÇÃO

Art. 27º. Aos vencedores serão distribuídos os seguintes prêmios:

- I. **1º Lugar** - R\$ 5.000,00, mais troféu;
- II. **2º Lugar** - R\$ 3.000,00, mais troféu;
- III. **3º Lugar** – R\$ 2.000,00, mais troféu;
- IV. **Música mais popular (escolhida pelo público)** – troféu;
- V. **Melhor intérprete (escolhido (a) pela comissão)** – troféu

§ 1º. Para o recebimento da respectiva premiação todos os vencedores deverão apresentar a documentação prevista no Art. 10º, Parágrafo 1º.

§ 2º. Desses valores serão descontados os impostos legais.

§ 3º. O pagamento da premiação será efetuado em até 30 dias após a realização do certame, mediante depósito em conta bancária. A ausência de qualquer um desses documentos, inviabilizará o pagamento da referida premiação.

Art. 28º. Não farão jus aos prêmios os compositores e intérpretes que desrespeitarem as proibições estabelecidas neste regulamento.

Art. 29º. Os autores das músicas classificadas autorizam, gratuitamente, a prefeitura de Gurupi a gravar as obras para fins de divulgação do LOUVE GURUPI.

§ 1º. A autorização de que trata o *caput* não impede que os autores as reproduzam ou as cedam a terceiros tão logo encerrada a edição do LOUVE GURUPI.

§ 2º. Nas hipóteses do *caput* e do parágrafo 2º, a prefeitura de Gurupi não fará jus a direitos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



autorais.

Art. 30º. As dúvidas sobre este edital/regulamento só serão levadas em conta se encaminhadas por escrito pelo interessado, as quais serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

Art. 31º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso sobre qualquer dos capítulos e artigos deste regulamento.

Art. 32º. A inscrição pressupõe a concordância com o edital/regulamento do LOUVE Gurupi.

Gurupi-TO, 26 de agosto de 2024.

Comissão Organizadora

Presidente - Liliane Plagiarini
Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Membro - Paulo Ricardo Teixeira
Diretor de Cultura

Membro - Paulo Albuquerque
Sec. Municipal de Comunicação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FISICA OU JURIDICA

| PESSOA FISICA | | | |
|----------------------|--------------------|----------------------|-------|
| Nome do Concorrente: | | | |
| Nascimento: | Naturalidade: | Estado: | Sexo: |
| RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | Bairro | |
| Cidade: | Estado | | CEP |
| Telefone: | Celular | E-mail | |
| Nome da Musica: | | | |
| Tema: | | | |
| PESSOA JURIDICA | | | |
| CNPJ: | | Inscrição municipal: | |
| CPF: | | RG: | |
| Endereço da sede: | | Bairro: | |
| Cidade | Estado: | CEP: | |
| Telefone 1 | Telefone 2 (watts) | E-mail: | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | |
| BANCO: | AGENCIA: | CONTA CORRENTE: | |
| DOCUMENTOS ANEXOS: | | | |
| | | | |

Declaro estar ciente e acatar integralmente o regulamento deste concurso.

Gurupi, ____ de _____ de 2019

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CE P 77.420-01
CNPJ: 17.526.555/0001-74 cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa _____, inscrita no **CNPJ**: _____, com sede na _____, nome Fantasia: _____, através do seu sócio proprietário, _____, Brasileiro, empresário, portador do documento de identidade: _____ – SSP – _____, e do CPF: _____, residente e domiciliada no mesmo endereço acima mencionado.

DECLARA para todos os fins, sob as penalidades da lei, que **os direitos, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gurupi**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o disposto no inciso IV, do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECLARA ainda, que os seus sócios gerentes, e/ou sócios administradores **não mantém quaisquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.**

Por ser **verdade**, firmamos a presente declaração.

Gurupi, ____ de _____ de 2024

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Nome do proponente:

Título da música:

E-mail:

Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Gurupi, ____ de _____ de 2024

Assinatura

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da SECULT e/ou da
COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)

DEFERIDO

INDEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CE P 77.420-01
CNPJ: 17.526.555/0001-74 cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 017, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"Designar Servidor Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constantes no Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Termo de Colaboração 001/2024 e respectivas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MATHEUS HENRIQUE CASSIANO FERNANDES**, Decreto nº 0780 de 06 de maio de 2024, Telefone: (63) 3301-4336, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi/TO, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, desta secretaria, referente ao processo 2024011209, que tem como objeto o manejo de resíduos sólidos recicláveis, vegetais e de construção civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1.494/2024

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA GAB/SEMEG/Nº 132, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Constitui Grupo de Trabalho Municipal responsável pelo recebimento, seleção e avaliação dos roteiros e slides do Seminário de Boas Práticas."

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi, o Artigo 47 da Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 06/2022, de 23 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Municipal, responsável pelo recebimento, seleção e avaliação dos roteiros e slides das ações realizadas nas Unidades Escolares em conformidade com o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e que serão apresentadas no Seminário de Boas Práticas – Etapa Municipal:

I – Secretário Municipal de Educação:

a – João Paulo da Silva Lima

II - Articuladora Municipal de Gestão e Formação do CNCA – UNDIME:

a – Meire Lúcia Andrade da Silva

III – Articuladora Municipal de Gestão e Formação do CNCA:

a – Neuzelly Alves de Sousa Oliveira

IV – Formadoras Regionais de Alfabetização de 1º e 2º anos: (não é regional é formadoras Municipais de 1º e 2º ano)

a – Cristiane Putencio Glória

b – Betânia da Silva Alves

c – Fabíola Dias da Silva

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho Municipal:

I – Recebimento dos relatos de boas práticas enviados pelas unidades escolares dentro do prazo estabelecido no cronograma;

II – seleção dos relatos de boas práticas enviados pelas unidades escolares dentro do prazo estabelecido no cronograma;

CONT. PORTARIA GAB/SEMEG/Nº 132, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

III – divulgação dos relatos de boas práticas municipais selecionados para apresentação do seminário de boas práticas municipal dentro do prazo estabelecido no cronograma;

IV – recebimento do material de apresentação (slides e roteiro) dos relatos de boas práticas selecionados dentro do prazo estabelecido no cronograma;

V – envio dos materiais de apresentação (slides e roteiro) dos relatos de boas práticas selecionados para o Grupo de Trabalho Regional dentro do prazo estabelecido no cronograma;

VI – organização e realização do Seminário de Boas Práticas – Etapa Municipal dentro do prazo estabelecido no cronograma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Gurupi, 12 de setembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 287/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º123/2024

Processo Licitatório n.º 2024000340 / 2024011820001, Concorrência n.ºCE/2024.006-GPI-SEINF. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ n.º17.590.843/0001-98 e a empresa: TOCANTINS LTDA ME, CNPJ n.º 01.687.568/0001-95. Objeto: Acrescer valores/serviços ao Contrato N.º123/2024. O valor total do acréscimo será de: R\$3.913.118,99 (três milhões, novecentos e treze mil, cento e dezoito reais e noventa e nove centavos), que representa aproximadamente 10,69% (dez vírgula sessenta e nove por cento) do valor inicial contratado. Fundamentação legal nos termos do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c art. 125, da lei federal N.º 14.133/2021. As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Data de assinatura: 04/10/2024.

Rodrigo Coelho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º 1.490/2024.
Contratante

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: José Pereira dos Santos. CPF: 291. ***.***-44.

Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e José Pereira dos Santos. Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

Rodrigo Coelho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.490/2024

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

PORTARIA Nº. 024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº. 2024011811007 e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 2024011811007, bem como o Contrato n.º 150/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSIVE PAPEL, EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO "ON-SITE", E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº 2024011811007, Processo Administrativo 2024004084, Contrato n.º 150/2024, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **JOÃO PEDRO REIS DE PAULA MELO**, Chefe de Divisão IV, Comissionado, Matrícula: 503088, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR
Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB. SMS Nº 0298, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"Designa servidor para acompanhamento da execução da aquisição e atesto de Nota Fiscal".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Douglas Henrique Moraes, matrícula 495255**, para responder pelo acompanhamento e atesto das notas fiscais, do **Processo Administrativo nº 2024011464 e Protocolo Eletrônico nº 2024081207003**, cujo objeto é **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO RAÇÃO E FENO PARA EQUINOS RECOLHIDOS EM VIAS URBANAS, POR MAUS TRATOS, DOENÇAS E ABANDONOS, ATÉ A RETIRADA DO PROPRIETÁRIO OU ADOÇÃO, QUE FICAM SOB PODER DO MUNICÍPIO, ALIMENTADOS E NUTRIDOS**, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB/SMS Nº 0299/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização de Pregão Eletrônico, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO (CER II)**;

CONSIDERANDO os termos constantes no Pregão Eletrônico de **Processo Administrativo nº 2024006228 e Protocolo Eletrônico 2024050807001**.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e conferir as faturas ou notas fiscais, em observação às disposições nas legislações constantes no Contrato, respectivamente.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Luciano Moraes Santos, matrícula 503149**, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO (CER II)**, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 26 de setembro de 2024;

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000487 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD PARA EMBARQUE NO AEROPORTO DE PALMAS/TO. PERÍODO: 07/10/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000492 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PARAISO/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 05/10/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202400089 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO:
07/10/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTES DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 07/10/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024010278 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MONOEL RODRIGUES DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD PARA EMBARQUE NO AEROPORTO DE PALMAS/TO. PERÍODO: 07/10/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 01/10/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: RETIRAR INSULINAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES) DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES INSULINODEPENDENTES ATENDIDOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) DO MUNICÍPIO DE GURUPI – TOCANTINS. PERÍODO: 04/10/2024.

